

LEI nº 2068,
de 19/ março/1986

Regulamenta o uso de tubos de escapamento em ônibus dos serviços de transportes coletivos urbanos e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, nos termos do artigo 30, § 5º, da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que o Legislativo manteve e, portanto, é promulgada a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica obrigatório o uso de tubos de escapamento, em posição vertical, nos ônibus destinados aos serviços de transportes coletivos urbanos de passageiros, dentro do Município.

ARTIGO 2º - Os infratores do disposto no artigo anterior será cominada multa de 01 (um) salário mínimo vigente na região, a cada vez em que forem autuados.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias, contados da data desta lei, regulamentará, por decreto, os serviços de fiscalizações, para os efeitos de sua execução.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 19/ março/ 1986

- Presidente da Câmara

(A presente lei foi publicada na Secretaria na data supra)